



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 27/11/17
Elvage

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Aluísio
matheus
para relatar.

Em 28/11/17

~~Presidente Comissão de Constituição
e Justiça~~



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA

PARECER Nº 52

AO INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº. 14, de 21 de novembro de 2017, que:

“Dispõe sobre a liberação do pátio de exames práticos do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN) nos fins de semana e feriados para o Centro de Formação de Condutores que precisam treinar os candidatos que vão tirar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e dá outras providências ”.

RELATOR: DEP. Aluísio Martins.

I – RELATÓRIO

O objetivo deste indicativo é promover a liberação nos finais de semana e feriados do pátio de exames práticos do DETRAN-PI em Teresina visando proporcionar uma melhor formação dos condutores de veículos automotores para que o trânsito seja, cada vez mais, um ambiente sincronizado de paz, harmonia, tranquilidade, comodidade, segurança e respeito à vida.

A presente manifestação que tem por finalidade analisar os aspectos da indicação sugerida ao Poder Executivo ou aos seus órgãos medidas de interesse público, que não caibam em projetos de iniciativa da Assembleia. Conforme estabelece o regimento interno nos seguintes artigos 114 e 115 desta casa, Vejamos:



ESTADO DO PIAUÍ Assembleia Legislativa

Art. 114. Indicação é a proposição em que o Deputado sugere ao Poder Executivo ou aos seus órgãos medidas de interesse público, que não caibam em projetos de iniciativa da Assembleia.

Art. 115. As indicações deverão ser dirigidas com clareza e precisão, precedidas de ementa enunciadora de seu objeto, com justificativas e ser apreciada pelo Plenário em turno único de discussão e votação.

Considerando que o indicativo de projeto de lei é de grande interesse da sociedade piauiense vez que visa promover a inclusão social de pessoas com deficiências no Estado do Piauí.

É o parecer.

II – VOTO

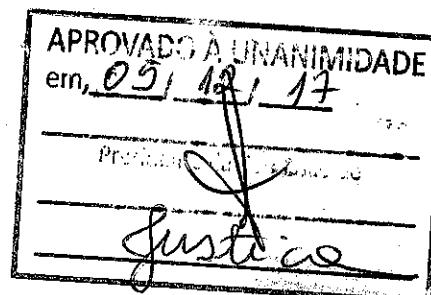
À vista do exposto, manifestamo-nos favoravelmente pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Indicativo de Projeto de Lei.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()



SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 5 de dezembro de
2017.


DEP. ALUÍSIO MARTINS – PT
RELATOR
